



**SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Unid. Orçamentária: - 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Proj./Ativ.: 01.031.001-1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA

Elemento – 44.90.52.00 – 624 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00
FONTE 100.000 – Recursos Ordinários

Proj./Ativ.: 01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento – 33.90.39.00 – 633 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
FONTE 100.000 – Recursos Ordinários

Orgão: 0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária: - 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.122.005-2.100 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC SAÚDE

Elemento – 33.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
FONTE 102.000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 130.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado os recursos nos termos do Artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Orgão: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Unid. Orçamentária: - 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Proj./Ativ.: 01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento – 33.90.30.00 – 630 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
Elemento – 33.90.36.00 – 632 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 70.000,00
FONTE 100.000 – Recursos Ordinários





Orgão: 0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária: - 0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.122.005-2.101 – MANUT ATIV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento – 33.90.36.00 – 412 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

FONTE 102.000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 130.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS (03) TRÊS DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Pelegrini
CPF: 558.631.241-72
Prefeito Municipal de Tacuru

J U S T I F I C A T I V A

Servimo-nos do presente para vir à presença de Vossa Excelência e aos demais Pares desta Egrégia Câmara Municipal, com o fim especial de expor a respeito da abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) ora solicitado, conforme Projeto de Lei n.º 02/2020.

Diante a diversos Programas a serem executados as Dotações Orçamentárias atuais não correspondem com as despesas à serem executadas no decorrer do presente exercício, onde necessitam suporte Orçamentário para honrar os compromissos desta Casa de Leis e do Fundo Municipal de Saúde, sendo solicitado os referidos recursos para dar condições de desempenhar as atividades e realizar as Metas estabelecidas no exercício, podendo ser observado nas Atividades e nos Elementos de Despesas especificados no referido Projeto.

Para cobertura no referido Crédito Adicional Suplementar estamos efetuando o Cancelamento do mesmo valor na Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde onde podemos afirmar que não causará problemas algum no referido elemento de despesa ora cancelado para o bom andamento desta Casa de Leis.

Diante ao exposto contando com o acolhimento de nossa Justificativa, antecipamos nossos agradecimentos pondo nos ao dispor desta Casa de Leis para prestar quaisquer esclarecimentos que ainda julgarem necessários a respeito.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Pelegrini
CPF: 558.531.241-72
Prefeito Municipal de Tacuru